

**Livro de Registro de Atas e Presença das Assembleias Gerais do
GUEPARDO ESCALONADO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE
INVESTIMENTO DE AÇÕES
CNPJ nº 18.347.290/0001-00**

**ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2016**

Dia, Hora e Local:

No dia 05 de setembro de 2016, às 11:00 horas, na sede social do Administrador do fundo em epígrafe, doravante denominado FUNDO, na Av. Presidente Wilson, n.º 231, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Mesa:

Presidente: Fabiano Bitiato
Secretário(a): Camila Dutra

Convocação:

Convocação realizada por correspondência enviada a cada cotista no dia 25 de agosto de 2016.

Presença:

Cotistas signatários da lista de presença que se encontra depositada na sede do Administrador, os quais, tendo sido cientificados das vedações constantes do artigo 76 da Instrução CVM nº 555/14, declararam não estar impedidos de votar.

Deliberações tomadas por unanimidade:

I. Aprovada a inclusão no caput do Artigo 2º do Regulamento, que que defini o público alvo, da previsão que o Fundo será regulado, pela Resolução 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional. Desta forma, o referido Artigo, vigorará conforme redação abaixo:

“Capítulo II. Do Público Alvo

Artigo 2º. *O FUNDO é destinado aos investidores em geral, entidades fechadas de previdência complementar de acordo com a resolução 3.792 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 24 de setembro de 2009 e também regimes próprios de previdência social de acordo com a resolução 3.922 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 25 de novembro de 2010 que estejam de acordo com a meta e com a política de investimento do FUNDO descritas em Regulamento, inclusive com os riscos inerentes aos investimentos no FUNDO.*

(...)”

II. Aprovada a atualização do endereço do Gestor, constante no item II do Artigo 3º do Regulamento do FUNDO.

III. Aprovada a exclusão do Parágrafo Segundo do Artigo 5º do regulamento, que, por erro material constou em duplicidade. Desta forma, fica excluída a informação equivocada, que na consolidação das



aplicações do FUNDO com as dos fundos investidos as aplicações em crédito privado não excederão o percentual de 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido, tendo em vista que é vedado ao FUNDO aplicar em cotas de fundos de investimento classificados com crédito privado.

IV. Aprovado o ajuste redacional do item I do Parágrafo Segundo do Artigo 28, de modo a adequar-se ao novo padrão do administrador.

V. Aprovado a exclusão do item de Notas Promissórias e Debêntures, desde que tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública do Grupo A e sua inclusão no Grupo B, ambos previstos no quadro de Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro.

VI. Aprovada a alteração do limite de aplicação em operações compromissadas lastreadas em títulos privados de Sem Limites para Vedado.

VII. Em virtude da deliberação do item I acima, fica aprovado a inclusão do quadro de Disposições Adicionais da Resolução 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional, no Anexo – Política de Investimento.

VIII. Aprovada a consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima dispostas.

IX. Definida, como data para implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO, **a abertura do dia 07 de outubro de 2016.**

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2016.

Fabiano Bitiato
Presidente

Camila Dutra
Secretário(a)